



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Art. 49, § 1º e Art. 52 da Resolução nº 05, de 18 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º O Art. 49, § 1º e o Art. 52, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com se seguinte redação:

“ Art. 49.


§ 1º O mesmo Vereador não poderá ser membro de mais de 5 (cinco) Comissões, não se computando as Comissões Especiais.

Art. 52. O Presidente não poderá fazer parte de Comissão, seja Permanente ou Especial, salvo a Comissão de Representação. Os demais membros da Mesa poderão fazê-lo, mas só podendo presidir as Comissões Especiais.”

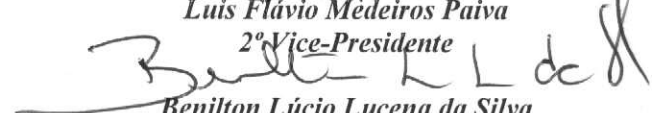
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE AGOSTO DE 2011.

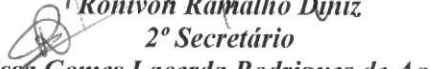

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária